



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2025 – CRMV-PI – NORMATIVO

101**Advogado**

Data da prova:

Domingo, 20/7/2025

**PROVA DISCURSIVA
PARÂMETROS DE CORREÇÃO**

Leia, com atenção, o texto a seguir.

O orçamento público é um **instrumento jurídico, contábil, político e econômico**, através do qual o Poder Legislativo autoriza o Executivo a arrecadar receitas e executar despesas públicas em determinado período, visando concretizar as políticas públicas, respeitando os princípios constitucionais orçamentários. Notadamente, a doutrina não alcança um consenso quanto à conceituação do orçamento público, apresentando distintas definições que refletem as diversas perspectivas sobre o instituto.

TORRES, Ricardo Lobo. *Curso de Direito Financeiro e Tributário*. 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

Considerando que o texto apresentado tem caráter meramente motivador, redija um texto dissertativo-argumentativo acerca do tema “natureza jurídica do orçamento público”. Aborde, necessariamente, os seguintes tópicos:

- em que consiste a divergência doutrinária; **[3,0 pontos]**
- posicionamento da doutrina majoritária; **[2,0 pontos]**
- entendimento do Supremo Tribunal Federal; **[2,0 pontos]** e
- conclusões quanto à natureza jurídica do orçamento público. **[3,0 pontos]**

**SITUAÇÕES EM QUE OS TEXTOS NÃO SERÃO CORRIGIDOS,
SERÃO ANULADOS OU RECEBERÃO NOTA ZERO**

- A folha de texto definitivo da prova discursiva contém assinatura ou rubrica.
- A folha de texto definitivo da prova discursiva contém, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique.
- O texto definitivo da prova discursiva não tem início na linha identificada com o número 1, na página inicial da folha de texto definitivo da prova discursiva.
- O texto definitivo da prova discursiva apresenta fuga ao tema.
- O texto definitivo da prova discursiva apresenta número de linhas inferior a 20 (vinte). Será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.
- Outros elementos eventualmente descritos no edital.

**PADRÃO DE RESPOSTA ESPERADO PARA
OS TÓPICOS DA QUESTÃO**

No que se refere à produção textual, avaliam-se a adequação ao assunto proposto, bem como a organização textual. Além disso, espera-se que o candidato redija o texto considerando os aspectos a seguir.

O texto constitucional (art. 165, §§ 6º e 8º da CF/88) qualifica orçamento como lei, na medida em que emana de órgão com função legiferante – Poder Legislativo –, afastando controvérsias quanto à sua forma jurídica. A controvérsia doutrinária,

contudo, concentra-se na determinação de sua natureza jurídica, especificamente quanto a ser classificado como lei em sentido material ou meramente formal.

Para a doutrina majoritária, o orçamento apresenta, extrinsecamente, a forma de lei, por ser elaborado e aprovado segundo o processo legislativo ordinário. Todavia, seu conteúdo não veicula, em regra, comandos normativos gerais e abstratos, característicos das leis em sentido material, mas apenas autorizações e limitações à atuação administrativa. Trata-se, portanto, de uma lei em sentido formal, destituída de materialidade jurídica típica de uma norma jurídica propriamente dita, assumindo, sob o aspecto substancial, a natureza de mero ato administrativo com forma legal.

Em julgamento de ação direta de inconstitucionalidade, o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que a lei orçamentária possui natureza jurídica de lei em sentido formal, como qualquer outra, ainda que desprovida de efeitos concretos típicos de normas materiais. Por essa razão, a lei orçamentária está sujeita ao controle de constitucionalidade, podendo ser objeto de impugnação por meio da via própria.

Conclui-se, portanto, de forma consensual, que a doutrina reconhece que o orçamento público possui natureza jurídica de lei em sentido formal, com conteúdo autorizativo, programático e de gestão, destituído, em regra, de eficácia impositiva tanto para terceiros quanto para a própria Administração, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na Constituição, como no caso das emendas impositivas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS QUESITOS DA PROVA

De acordo com o item 14.1.14 do edital normativo, a seguir serão apresentados os parâmetros de avaliação com a respectiva valoração.

1) Parâmetros linguísticos (atribuídos por especialistas em língua portuguesa)

a) Texto (TX) – pontuação máxima de 2,00 pontos: serão verificados o atendimento ao tipo textual solicitado, o respeito às margens da folha de texto definitivo, a paragrafação, a organização textual e a legibilidade.

- Pontuação 0,00 – Não atendimento ao tipo textual solicitado.
- Pontuação entre 0,00 e 1,00 – Atendimento ao tipo textual solicitado, porém ultrapassando os limites estabelecidos para as margens da folha de texto definitivo e (ou) não indicação clara de abertura de parágrafo e (ou) grafia que dificulte a identificação de grafemas e (ou) ocorrência de rasuras que dificultem a leitura de letras/vocábulo.
- Pontuação entre 1,00 e 2,00 – Atendimento ao tipo textual solicitado, respeito aos limites das margens da folha de texto definitivo, indicação clara de abertura de parágrafos, nitidez caligráfica na maior parte do texto e ocorrência de poucas rasuras que não comprometam a identificação de letras/vocábulo.

b) Tema (TM) – pontuação máxima de 2,00 pontos: será avaliada a abordagem do assunto proposto, considerando todos os tópicos solicitados.

- Pontuação 0,00 – Fuga ao tema: texto que não trata do tema proposto, de modo que o assunto não é abordado em nenhum trecho da prova discursiva, mesmo que de forma ampla.
- Pontuação entre 0,00 e 1,00 – Tangência: menciona um, dois ou os três tópicos do tema, mas não o(s) relaciona ao tema da prova discursiva ou apresenta explanação superficial ao relacioná-los à temática proposta.
- Pontuação entre 1,00 e 2,00 – Menciona os três tópicos propostos, relacionando-os ao tema da prova e de forma bem fundamentada.

c) Coerência (CR) – pontuação máxima de 2,00 pontos: serão analisadas a fluência na modalidade escrita da língua portuguesa, a clareza e a relação lógica na exposição de ideias.

- Pontuação 0,00 – Não se identificam lógica no desenvolvimento das ideias apresentadas e nem ligação entre elas e (ou) há contradição entre as informações inseridas no texto.
- Pontuação entre 0,00 e 1,00 – Verifica-se apresentação clara das ideias, porém observam-se falhas na estruturação lógica entre a ideia principal e as ideias secundárias.
- Pontuação entre 1,00 e 2,00 – Observa-se uniformidade na estrutura da produção textual, argumentos consistentes e linha de raciocínio lógica entre todas as ideias apresentadas.

d) Coesão (CS) – pontuação máxima de 2,00 pontos: será observado o emprego harmônico e diversificado de elementos coesivos, de modo a desenvolver o adequado encadeamento da estrutura textual.

- Pontuação 0,00 – Não se constata harmonia no encadeamento das ideias apresentadas e nem mecanismos de coesão, ou esses mecanismos são empregados de forma desconexa ao longo de todo o texto, ou seja, não há articulação.
- Pontuação entre 0,00 e 1,00 – Identifica-se estrutura textual mediana, pois o texto apresenta falhas no encadeamento lógico das ideias. Há pelo menos um elemento coesivo intraparágrafo.

- Pontuação entre 1,00 e 2,00 – Verifica-se adequado encadeamento do texto, com ligação harmoniosa entre as orações e os parágrafos por meio de mecanismos linguísticos. Há emprego pertinente de elementos coesivos inter e intraparágrafos.

e) **Erros (ER)** – pontuação máxima de 2,00 pontos: será avaliado o conhecimento na modalidade escrita formal da língua portuguesa no que se refere aos aspectos morfosintáticos e semânticos do idioma.

2) Parâmetros técnicos (atribuídos por especialista na área técnica do cargo)

Argumentação (AR): 10,0 pontos.

Para esta prova discursiva, cada tópico descrito no enunciado receberá a pontuação máxima determinada para ele caso os parâmetros técnicos sejam integralmente contemplados. Na ocorrência de atendimento parcial aos referidos parâmetros, o candidato receberá pontuação menor conforme a avaliação do especialista na área técnica do cargo.

- 3,0 pontos
- 2,0 pontos
- 2,0 pontos
- 3,0 pontos

Brasília-DF, 13 de agosto de 2025.

Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES
Coordenação Pedagógica